



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: FINANÇAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL, para as Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a aquisição de FRAGMENTADORA DE PAPEL, para as Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO	UND	QTIDADE	UNIT	TOTAL
1	FRAGMENTADORA DE PAPEL - 220 volts- -Especificações mínimas: mecanismo completo em aço, ciclo de trabalho 60 minutos de funcionamento contínuo, sem parada para resfriamento, multifunções: início e fim automáticos, para e reversão automática em caso de excesso de papel, parada automática quando a porta estiver aberta, led indicador via painel: de cesto cheio, porta aberta, liga/desliga, fragmentar clips, grampos, cartão, CD's, etc. engrenagens e pentes raspadores em metal, nível de ruído baixo, sistema de rodizio para locomoção, cesta tipo gaveta, gabinete em ABS, sensor de proteção contra sobrecarga e superaquecimento do motor, reverso automático, garantia mínima 12 meses, 220 volts.	25213	UND	4	R\$ 4.750,00	R\$ 19.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, item 3.
- 2.3. A dispensa de licitação é justificada em razão do baixo valor da contratação, que se encontra dentro do limite legal estabelecido para compras diretas. O processo foi instruído com a devida pesquisa de preços, que atestou a compatibilidade do valor com o mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A contratação será pelo menor preço.
- 3.2. A fragmentadora de papel será utilizada na destruição de documentos os quais não possam ser descartados sem os devidos cuidados em relação ao conteúdo de cada assunto.
- 3.3. O prazo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do empenho, que será enviado automaticamente no e-mail informado pelo contratado que consta em nossos registros.
- 3.4. O objeto entregue em prazo superior a 15 (quinze) dias será interpretado como descumprimento contratual, podendo ser desclassificada a empresa vencedora e convocado o segundo colocado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3.5. O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal sito à Av. Fernando Luzzatto, 158- Centro - CEP-95320-000 – Nova Prata RS.

3.6. O contrato terá validade de 12 meses, nos termos da lei de defesa do consumidor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os objetos da presente licitação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O produto a ser adquirido deverá ser de 1ª qualidade, atendendo as normas da ABNT e certificações do INMETRO, a empresa vencedora deverá apresentar catálogo do produto para comprovação do descritivo do edital.

4.2.1 Caso o produto não atenda aos requisitos exigidos em edital a comissão poderá efetuar a desclassificação do item e chamar o segundo colocado e assim sucessivamente até que sejam atendidas as especificações do edital.

4.3. Para atendimento da necessidade, a contratada, deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas pela contratação.

4.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica deve contemplar de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória;

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Juntamente com a proposta vencedora deverá ser entregues catálogos ou ficha técnica para o produto ofertado.

4.4. A realização da contratação se faz necessária em razão do item ter ficado deserto na licitação 2025-52 aberta em 23.10.2025.

4.6. O objeto licitado deverá ser novo e entregue acondicionado adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

4.7. No ato de recebimento, o objeto será avaliado quanto ao fiel cumprimento dos descritivos exigidos no edital, pela comissão de recebimento.

4.8. caso o objeto não atenda os descritivos e qualidades exigidas neste Termo de Referência não será aceito e sua substituição e eventuais despesas decorrentes serão por conta da contratada.

4.9. O fornecedor deverá cumprir o prazo de garantia estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo efetuar a substituição do produto danificado às suas expensas.

4.9.1. A garantia oferecida pelo fabricante não isenta o fornecedor da garantia estipulada na cláusula anterior.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada automaticamente no e-mail informado no cadastro da licitante, sendo a mesma responsável em informar caso houver alteração do e-mail.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar suas razões com pelo menos 48h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O objeto deverá ser entregue no Almoarifado Central sito à Rua Henrique Lenzi, 478 – loja 101- Centro - CEP-95320-000 – Nova Prata RS.

5.4. O fornecedor deverá cumprir o prazo de garantia estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo efetuar a substituição do produto danificado às suas expensas.

5.4.1. A garantia oferecida pelo fabricante não isenta o fornecedor da garantia estipulada na cláusula anterior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A Fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato serão efetuados pelos servidores:

Nome: Jean Carlo Priebe Jeske

Nome: Ladair Antonio Dallagnol

Cargo: Almoxarife

Cargo: Coordenador de Almoxarifado

Matrícula: 6924

Matrícula: 8207

6.6. O gestor do contrato servidor Paulo Ricardo Bristot Sobrinho- Secretário de Administração, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Estando os objetos conformes, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens do empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, em nome do Município de Nova Prata. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar em seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque.

7.1.1 Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto houver pendência na entrega do item ou quanto à liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs. No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

7.2. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos itens, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução.

7.3. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega total do objeto contratado.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. Após recebimento do empenho, a empresa tem o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a entrega do objeto. Devendo ainda, a empresa contratada, realizar a troca do produto em caso de inconformidade dos mesmos.

7.8. O objeto será recebido de forma provisória, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias, a contar do recebimento provisório e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação dar-se-á por Dispensa de Licitação, ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021-julgamento por item único.

8.2. Para fornecimento do item pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de 19.000,00 (Dezenove mil reais)

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme mapa de gerenciamento de risco deste processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida, decorrerá da dotação orçamentária conforme planilha em anexo, oriunda do setor de contabilidade.

Nova Prata - RS, 27 de Novembro de 2025.

Paulo Ricardo Bristot Sobrinho
Secretário de Administração

Lourival Ferreira de Andrade
Dirigente Municipal